

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de certificado digital, destinado à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A assinatura eletrônica, com validade jurídica, garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que a pessoa (física ou jurídica) se identifique, e assine, digitalmente, de qualquer lugar, com mais segurança e agilidade. Ademais, a assinatura eletrônica, realizada através de certificado digital, é necessária para a realização das competências tributárias, administrativas e todas as demais competências atreladas ao exercício das atividades da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Validade	Qtde
1	E-CPF A1 CERTIFICAÇÃO DIGITAL	01 ano	02
2	E-CNPJ A1 CERTIFICAÇÃO DIGITAL	01 ano	01

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. A realização deste procedimento é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo que por limite de valor a ser despendido, torna-se dispensável a licitação para a contratação do serviço.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ _____.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1. O critério de seleção utilizado para a presente contratação será o de Menor Valor Global.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Das Condições de Fornecimento:

- 8.1.1. Será considerado como prestação dos serviços, a disponibilização, com todas as configurações necessárias dos certificados digitais, vinculando-os aos agentes públicos e/ou pessoa jurídica indicada por servidor designado pela Contratante.
- 8.1.2. A prestação dos serviços deverá ser feita presencialmente ou através de videoconferência, desde que a tecnologia utilizada para tal finalidade permita sua plena execução, fornecendo as orientações necessárias ao Agente Público designado.
- 8.1.3. A Prestação dos serviços e, portanto a disponibilização dos certificados, deverá ser providenciada em até 01 (um) dia útil do envio do pedido à CONTRATADA.
- 8.1.4. A Prestação dos serviços deverá ser realizada (presencial ou videoconferência) em favor da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Rua São Paulo, 355 - Jardim Renê – São Roque – SP, conforme agendamento pelo setor da Gerência de Tecnologia e Manutenção.

8.2. Das Medições:

- 8.2.1. Após a disponibilização dos certificados digitais, na forma do item 7.1, a Gerência de Tecnologia e Manutenção realizará o Recebimento do objeto:
 - 8.2.1.1. Provisoriamente: de forma sumária no ato da configuração e disponibilização dos certificados.
 - 8.2.1.2. Definitivamente: mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação de cumprimento das especificações e obrigações contidas neste Termo de Referência e acordadas entre as partes.
- 8.2.2. A emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Gerência de Tecnologia e Manutenção na forma do item 7.2 não impede a instauração de processos de apuração e eventual aplicação de penalidades durante o período de vigência contratado para os certificados digitais.
- 8.2.3. A Gerência de Tecnologia e Manutenção, em cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 20/2024, fiscalizará a execução do objeto contratado durante todo o período de vigência, devendo tomar todas as providências necessárias e cabíveis para que a execução do objeto, durante todo seu ciclo de vida, seja mantida na esfera da legalidade e em defesa do interesse público.

8.3. Do Pagamento

- 8.3.1. O pagamento do valor total dos certificados digitais será realizado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Das Disposições Gerais de Habilitação

- 9.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 9.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio da mesma, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 9.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

9.2. Habilitação Jurídica:

- 9.2.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo o território nacional;
- 9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 9.3.4. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021)
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7. Certidão Negativa de impedimentos de Contratação com a Administração Pública, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Da Apresentação da Relação de Documentos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações verificará atendimento das condições de habilitação da proponente através de consulta e emissão dos documentos exigidos passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.
- 9.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a licitante/proponente de tal pendência e concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) comprovante(s).
- 9.4.3. Será solicitado, através de e-mail oficial, o envio da relação de documentos listados nos Itens 9.1, 9.2 e 9.3, sem prejuízo de demais documentos e informações que não possam ser obtidas diretamente junto a sítios eletrônicos oficiais de governo.
- 9.4.4. A contar da data de solicitação da relação de documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 9.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, quando solicitado, deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato PDF e assinado eletronicamente, encaminhado através de e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br.
- 9.4.6. Em caso de preenchimento/assinaturas à mão, em meio físico, o documento original deverá ser entregue na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência.
- 9.4.7. Será declarado inabilitado o fornecedor que não atender às condições de habilitação e/ou qualificação exigidas neste Termo de Referência, deixar de apresentar documentação ou não o apresentar dentro do prazo concedido.
- 9.4.8. A Contratante se reserva no direito de solicitar eventualmente a apresentação de documentação complementar necessária para confirmação das informações exigidas e/ou comprovação do atendimento à legislação aplicável, dos requisitos de contratação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente às da Lei 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não será exigida apresentação de garantias para a presente contratação, dispensada pela faculdade prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho, para a presente contratação, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.